



## EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2023/1

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Graduação, vinculados o IBMR, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º.** O presente edital visa a convocação de alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação do IBMR, interessados em estudar um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na instituição de destino para o período de **Fevereiro à Julho de 2023**.

As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I deste edital. Mais informações sobre as mesmas, podem ser encontradas nas respectivas páginas de cada Instituição.

**Artigo 2º.** Este programa destina-se a alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação. Alunos FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, mantendo o benefício no seu retorno.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 3º.** Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos elegíveis para este edital;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso até **Dezembro de 2022**;
5. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
6. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
7. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
8. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
9. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
10. Comprovar a proficiência do idioma considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2),
11. Estar completamente imunizado, com as 2 doses da vacina contra o COVID-19, de acordo com as orientações do país de destino.

### CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

**Artigo 4º.** Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades no IBMR e na Instituição de destino, durante todo o período de intercâmbio.



**Artigo 5º.** Os candidatos deverão pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.

**Artigo 6º** Ao final do processo de seleção, os alunos aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. O valor poderá ser parcelado de acordo com as normas da plataforma Sympla utilizada para a cobrança. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.

**Artigo 7º.** Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício, será solicitado durante o processo seletivo.

**Artigo 8º.** Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do estudante, estando o IBMR e a Instituição de Ensino de destino isentos de qualquer responsabilidade.

**Artigo 9º.** O estudante deverá seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, quando exigido. As instituições do Ecossistema Anima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

**Artigo 10º.** As taxas administrativas das instituições de destino, quando houver, deverão ser de inteira responsabilidade dos estudantes selecionados.

## **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 11º.** Os candidatos deverão preencher o link e pagar a taxa de Inscrição Online através da plataforma Sympla: [https://www.sympla.com.br/ibmr-inscricao-intercambio-academico-regular---20231\\_1701592](https://www.sympla.com.br/ibmr-inscricao-intercambio-academico-regular---20231_1701592)

**Artigo 12º.** Após a confirmação da inscrição, os inscritos receberão um e-mail solicitando os documentos abaixo em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB):

1. Plano Curricular Acadêmico ou Histórico Escolar de graduação no IBMR;
2. Média Global da Graduação, até o período cursado, no IBMR;
3. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), no caso de inscrição para instituições que não possuam o português como língua materna;
4. Carta de motivação no idioma da Instituição de destino;
5. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
6. Certificado de Vacinação COVID-19.

**Artigo 13º.** Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

**Artigo 14º.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos acadêmicos estabelecidos no Artigo 12º;



2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do aluno;
4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela instituição de destino.

**Artigo 15º.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver o melhor desempenho no processo seletivo.

**Artigo 16º.** O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no preenchimento da Inscrição.

**Artigo 17º.** Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico Regular em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após realizada sua nomeação para a Instituição de destino, ou, que tenham descumprido prazos e outras regras internas do IBMR ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento do International Office.

**Artigo 18º.** O aceite final do estudante selecionado no presente Edital, caberá exclusivamente à Instituição parceira. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras.

## CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
05/09/2022	Início das inscrições no processo seletivo
25/09/2022	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
17/10/2022	Divulgação dos selecionados na Página Internacional IBMR: <a href="https://www.ibmr.br/internacional/">https://www.ibmr.br/internacional/</a>
18/10/2022 à 02/12/2022	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Janeiro e Fevereiro/2023	Início das atividades presenciais no exterior

## CAPÍTULO VI - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

**Artigo 19º.** O aluno selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, junto ao seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na instituição de destino. Com isso, o estudante saberá previamente quais disciplinas a serem cursadas tem possibilidade de equivalência de acordo com a matriz curricular da sua instituição de origem.

**Artigo 20º.** O estudante deverá cursar no mínimo 3 (três) disciplinas na instituição de destino para que possa usufruir do benefício de isenção das mensalidades regulares no IBMR.



**Artigo 21º.** O estudante selecionado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas na instituição de destino, enviar para o International Office IBMR a declaração de matrícula das disciplinas que serão cursadas. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o aluno deverá comunicar imediatamente o International Office IBMR, para a sua validação.

**Artigo 22º.** Na hipótese de algumas disciplinas cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar.

**Artigo 23º.** O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na instituição de destino, não aproveitará as horas correspondentes no IBMR.

**Artigo 24º.** Para retornar ao semestre letivo no IBMR, o aluno deverá reativar sua matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

**Artigo 25º.** Os acordos de cooperação internacional com as instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre instituições.

**Artigo 26º.** Os estudantes selecionados para este programa de Intercâmbio Acadêmico deverão concluir o seu curso de Graduação no IBMR, não podendo transferir-se para a instituição de destino.

## CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Artigo 27º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento do IBMR.

**Artigo 28º.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [international@ibmr.br](mailto:international@ibmr.br).

**Artigo 29º.** Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**Artigo 30º.** Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

05 de setembro de 2022.

## ANEXO I

### OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS 2023/1

#### Observações

1. A disponibilidade de vagas está sujeita à aprovação da Instituição parceira;
2. A instituições não mencionadas nesta lista não possuem vagas disponíveis para esta edição;
3. O aceite final do estudante cabe a Instituição parceira;
4. Cabe ao estudante a verificação se o seu curso é ofertado na Instituição desejada.

PAÍS	INSTITUIÇÃO	ÁREAS CONTEMPLADAS	SITE
Argentina	Universidad Blas Pascal *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	<a href="https://www.ubp.edu.ar/">https://www.ubp.edu.ar/</a>
Coréia do Sul	Myongji University *Aulas lecionadas em inglês e/ou coreano	Gestão e Negócios	<a href="https://www.mju.ac.kr/us/index.do">https://www.mju.ac.kr/us/index.do</a>
México	Universidad del Valle de México *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Agrárias e Meio Ambiente Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	<a href="https://uvm.mx/">https://uvm.mx/</a>
Peru	Universidad Privada del Norte *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios	<a href="https://www.upn.edu.pe/">https://www.upn.edu.pe/</a>
	Universidad Científica del Sur *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Agrárias e Meio Ambiente Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	<a href="https://www.cientifica.edu.pe/">https://www.cientifica.edu.pe/</a>



**IBMR**

Portugal	Instituto Politécnico do Porto - ISCAP	Ciências Humanas e da Educação Gestão e Negócios	<a href="https://www.iscap.ipp.pt/cursos/licenciatura">https://www.iscap.ipp.pt/cursos/licenciatura</a>
----------	--	---	---